

Instrução Normativa n. 1, de 28 de março de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (PPGECM) da Unifesspa, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução n. 167, de 30 de novembro de 2017, e tendo em vista o Regimento do PPGECM, resolve:

Art. 1º São alunos especiais pós-graduandos de mestrado e doutorado formalmente matriculados em outros programas de pós-graduação da Unifesspa ou de outras IES e profissionais portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC não vinculados a programas de pós-graduação.

Art. 2º A condição de aluno especial não vinculado a outro programa permitirá única e exclusivamente ao interessado frequentar a sala de aula na(s) atividade(s) matriculada(s) e realizar as correspondentes avaliações, ficando retido na secretaria do programa o registro da conclusão da atividade curricular que só será aproveitado se, e quando, o aluno ingressar no respectivo curso, no nível pretendido, por meio de processo seletivo, não implicando esta condição qualquer compromisso do PPGECM ou da instituição com a aprovação do mesmo em processos seletivos para admissão como aluno regular.

Art. 3º O aproveitamento de créditos das atividades acadêmicas cursadas como aluno especial será feito apenas em relação àquelas com conceito final bom ou excelente.

Art. 4º Os créditos obtidos como aluno especial terão validade para crédito como aluno regular em um prazo máximo de até 2 anos improrrogáveis.

Art. 5º A matrícula de aluno especial proveniente de outro programa de pós-graduação será feita por meio de solicitação oficial do coordenador do programa de origem dirigido ao coordenador do PPGECM.

Art. 6º A aceitação de aluno especial estará condicionada à:

- I - existência de vaga na atividade curricular pretendida;
- II - critérios definidos pelo professor responsável pela disciplina, apreciados pelo colegiado do PPGECM;
- III - decisão do professor responsável pela disciplina.

Art. 7º As inscrições para as disciplinas oferecidas em cada semestre deverão ser realizadas, unicamente, por e-mail no período determinado pelo calendário semestral para seleção de alunos especiais do programa divulgado no site <https://ppgecm.unifesspa.edu.br>. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

Art. 8º O aluno deverá apresentar encaminhar via e-mail os seguintes documentos:

I - *curriculum lattes* resumido e atualizado, mesmo para aqueles candidatos que já cursaram disciplinas em semestres anteriores;

II - formulário de inscrição;

III - diploma de graduação, mestrado ou doutorado;

IV - histórico correspondente ao diploma apresentado;

V - CPF (ou documento que o contenha);

VI - documento oficial de identidade;

VII - comprovante de matrícula se aluno vinculado a outro programa de pós-graduação.

Parágrafo único. Só serão aceitos os documentos recebidos nos formatos PDF e não compactados.

Art. 9º O aluno especial poderá cursar apenas disciplinas eletivas.

Parágrafo único. O aluno especial poderá cursar no máximo 1 (uma) disciplina a cada semestre, condicionado a no máximo 2 (duas) na condição de aluno especial, e sua participação se dará única e exclusivamente em disciplinas de caráter eletivo do programa.

Art. 10. Os selecionados para cursarem as disciplinas como alunos especiais terão seus nomes divulgados na página do PPGECM.

Art. 11. O candidato selecionado deverá efetivar a matrícula na secretaria do PPGECM conforme data estabelecida no cronograma de seleção, apresentando a seguinte documentação:

I - cópia simples do diploma de graduação, mestrado ou doutorado;

II - cópia simples do histórico escolar correspondente ao diploma apresentado;

III - cópia simples do documento de identidade;

IV - cópia simples do CPF.

Art. 12. Junto às cópias devem ser apresentados os originais para fins de autenticação.

Parágrafo único. Para os alunos que já cursaram disciplinas no programa não é necessário apresentar novamente a documentação física, salvo se houver alguma alteração de dados a fazer.

Art. 13. As informações sobre os horários e disciplinas ofertadas pelo PPGECM e calendário semestral para seleção de alunos especiais serão obtidas no sítio do programa.

Art. 14. Estudantes que desistirem da disciplina ao longo do semestre, sem justificativa por escrito apresentada ao programa, ou forem reprovados, ficarão impedidos de se matricular como aluno especial em qualquer outra disciplina no PPGECM.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECM.

Art. 16. Esta Instrução Normativa se aplica aos procedimentos para seleção e matrícula de alunos especiais no PPGECM.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 28 de março de 2018.



Prof. Dr. Ronaldo Barros Ripardo
UNIFESSPA
sape 1805611

RONALDO BARROS RIPARDO
Coordenador do PPGECM